

LEI Nº 217, DE 11 DE AGOSTO DE 1.971.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para subscrição de ações da P Petrobrás S/A.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

SERVICOS URBANOS
ILUMINACÃO PÚBLICA

4.1.1.3.9.3.- Prosseguimento e conclusão de obras

Rêde de iluminação.....R\$20.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 1.971.

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 211, de 31 de maio de 1.971".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
usando de suas atribuições legais, DECRETA, a
seguinte. . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O artigo 2º da Lei nº 211, de 31 de maio de 1.971, passa a vigorar com a seguinte redação: "O valor apurado com a transação autorizada pelo Artº 1º da Lei nº 211, de 31 de maio de 1.971, será aplicado da seguinte forma:

a)Pagamento de desapropriação do terreno destinado ao Estádio Municipal.

B)Aquisição de terreno para o prédio próprio do Ginásio Estadual Dr. Domingos Teodoro de Oliveira Azevedo (2ª Unidade).

C)Construção do Estádio Municipal.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(segue)

gadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 219, DE 19 DE AGOSTO DE 1.971.

"Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LE I : -

ARTIGO 1º:-Fica instituído, no Município, o programa de formação do patrimônio do servidor público municipal, na forma da Legislação Federal e dos Atos Normativos que regulam a matéria.

ARTIGO 2º:-Para ocorrer as despesas do fundo do programa, ora instituído, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, até a importância de R\$ 26.906,11 (vinte e seis mil, novecentos e cinco cruzeiros e onze centavos).

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1.1.3.9.3.- Prosseguimento e conclusão de obras

Rêde de iluminação.....R\$ 26.905,11

ARTIGO 4º:-Os orçamentos futuros consignarão os recursos necessários à formação dos fundos do programa.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 220, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre outorga de Título".